



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### **DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZOITO**

-----Aos dezanove dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra -----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

#### **I - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dezoito de setembro de dois mil e dezoito, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 5.149.319,79 (cinco milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e dezanove euros e setenta e nove cêntimos). --

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

#### **II – APROVAÇÃO DE ATA** -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 19.ª Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia cinco de setembro de dois mil e dezoito.** -----

#### **III – VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA DE CARÁTER PERPÉTUO** -----

-----Foi presente o requerimento da Sra. Maria Jacinta Jordão Lameira, solicitando a compra de 2m<sup>2</sup> de terreno para sepultura de caráter perpétuo no Cemitério de São Bráz, em Portel, sepultura n.º 16 do 15.º talhão, confrontando a norte com a sepultura n.º 17, confrontando a sul com a sepultura n.º 15, a nascente com a sepultura n.º 29 e a poente com a sepultura n.º 13, onde repousam os restos mortais de Francisco Joaquim Galvão, falecido a 16/04/2018. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de 2m<sup>2</sup> de terreno para sepultura perpétua, à requerente Maria Jacinta Jordão Lameira.** -----

#### **IV – TRANSLADAÇÃO DE RESTOS MORTAIS** -----

-----Foi presente o requerimento do Sr. Francisco Manuel Bacalhau Barão, solicitando a transladação dos restos mortais de Isabel Maria Barão, sua tia, sepultada a 05/03/2012, que se encontram na sepultura n.º 14 do 14.º talhão para a sepultura n.º 14 do 10.º talhão, no Cemitério de São Brás em Portel, nos termos do artigo n.º 22, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro e Regulamento do Cemitério Municipal, capítulo IV artigo 27.º. -----

**-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transladação dos restos mortais de Isabel Maria Barão, ao requerente Francisco Manuel Bacalhau Barão. -----**

**-----V – TRANSLADAÇÃO DE RESTOS MORTAIS -----**

-----Foi presente o requerimento do Sr. Francisco Manuel Bacalhau Barão, solicitando a transladação dos restos mortais de José Jerónimo Barão, seu pai, sepultado a 30/03/2012, que se encontram na sepultura n.º 15 do 14.º talhão para a sepultura n.º 14 do 10.º talhão, no Cemitério de São Brás em Portel, nos termos do artigo n.º 22, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro e Regulamento do Cemitério Municipal, capítulo IV artigo 27.º. -----

**-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transladação dos restos mortais de José Jerónimo Barão, ao requerente Francisco Manuel Bacalhau Barão. -----**

**-----VI - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES DO 1.º CICLO – 2018/2019 -----**

**-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a listagem dos alunos do 1.º ciclo que reúnem as condições para a atribuição dos referidos subsídios de acordo com o Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho, cuja relação fica anexa à ata da presente reunião da mesma fazendo parte integrante. -----**

**-----VII – AUXÍLIOS ECONÓMICOS DO PRÉ-ESCOLAR – 2018/2019 -----**

**-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos, nomeadamente nas refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar do concelho de Portel no ano letivo 2018/2019, conforme consta de relação anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante. -----**

**-----VIII - EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA E.B. 2,3 D. JOÃO DE PORTEL” - APROVAÇÃO DE DESPESA -----**

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 2 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 38.762,53 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborado pelo técnico responsável pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara. -----

**-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 2, no valor de 38.762,53 €, acrescidos de IVA à**

taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel”. -----

**-----IX - APROVAÇÃO DA 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 4.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 4.ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES, PARA 2018 -----**

-----Foi presente, para aprovação, a 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, a 4.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 4.ª Alteração às Atividades Mais Relevantes, para 2018, no valor de 58.800,00 € (cinquenta e oito mil e oitocentos euros), acompanhada da informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Remeto, em anexo, a proposta de realização da 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 4.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 4.ª Alteração às Atividades Mais Relevantes para o ano 2018, para aprovação nos termos do Decreto-Lei n.º 54 - A/99, de 22 de Fevereiro. -----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa corrente e de capital, por contrapartida de dedução de dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas.” -----

**-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, a 4.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 4.ª Alteração às Atividades Mais Relevantes, para 2018, no montante total de 58.800,00 € (cinquenta e oito mil e oitocentos euros).**

**-----X - APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROMOVIDO PELA CIMAC (COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL) -----**

-----Foi presente para aprovação, a proposta constante do despacho do Sr. Presidente referente ao contrato de eficiência energética, com o seguinte teor: -

-----”Considerando que: -----

----- - Na comunicação da CIMAC datada de 30/08/2018 é solicitado aos municípios a tomada de algumas deliberações; -----

----- - Nessa comunicação é referido o seguinte: -----

-----*No âmbito do Conselho Intermunicipal que reúne os 14 presidentes das Câmaras Municipais da CIMAC, foi manifestado por unanimidade o interesse em que esta entidade realizasse o procedimento, acompanhamento, lançamento e gestão do contrato de eficiência energética, dado que o ganho de escala, obtido através do presente procedimento garante uma melhor eficiência e eficácia no seu acompanhamento, controlo e custos, em contrário à hipótese de cada município desenvolver o procedimento por si.* -----

-----*Assim, em 11/04/2017 foi deliberado pelo Conselho Intermunicipal, a abertura do procedimento para seleção de uma ESE – Empresa de Serviços Energéticos - com vista à celebração de um contrato de eficiência energética, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para a implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação pública dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;* -----

-----*Na decisão referida em 1, ficou assente que a base do orçamento da CIMAC para satisfazer este compromisso teria por base a transferência anual dos municípios, para a CIMAC, do montante necessário à garantia do compromisso assumido com o contrato.*-----

-----A verba a transferir pelos municípios para a CIMAC não constitui, em si, um acréscimo líquido de nova despesa, já que o contrato garante que com a eficiência energética o conjunto dos municípios obtenha uma poupança global de 27,218 milhões €, acrescido de IVA à taxa de 23% (o que perfaz uma poupança total de 33,478 milhões €) em energia consumida na iluminação pública ao longo do período do contrato (11 anos e 3 meses).-----

-----A distribuição do encargo do projeto pelos municípios terá em conta o benefício que cada um terá no conjunto da poupança obtida, o que de acordo com o projeto se concretiza na seguinte distribuição: -----

|        | MUNICÍPIO<br>Baseline (KWh) | Poupança KW | Poupança<br>anual € | Peso da<br>poupança<br>por<br>município |
|--------|-----------------------------|-------------|---------------------|-----------------------------------------|
| PORTEL | 1231582,98                  | 909958      | 119850,47           | <b>4,757%</b>                           |

**-----Propõe-se à Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal, para aprovação, as seguintes propostas: -----**

-----1- Cabe à CIMAC todo o processo de estudo, organização, preparação, lançamento, adjudicação, controlo e pagamento do contrato de gestão de eficiência energética relativo à implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação pública dos municípios que integram a CIMAC. -----

-----2- Autorização da assunção do compromisso plurianual (cfr. alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro na redação em vigor) e introdução no respetivo PPI do projeto supra mencionado, a executar entre 2018 e 2029. Em consequência, dotar o orçamento do projeto com as verbas discriminadas no quadro abaixo, com a respetiva distribuição anual." -----

| Ano  | Valor do contrato   | Valor com IVA | Poupança para os municípios s/ IVA |
|------|---------------------|---------------|------------------------------------|
| 2018 | <b>472320,78 €</b>  | 580954,56 €   | 157524,24 €                        |
| 2019 | <b>1889283,13 €</b> | 2323818,25 €  | 630096,96 €                        |
| 2020 | <b>1889283,13 €</b> | 2323818,25 €  | 630096,96 €                        |
| 2021 | <b>1889283,13 €</b> | 2323818,25 €  | 630096,96 €                        |
| 2022 | <b>1889283,13 €</b> | 2323818,25 €  | 630096,96 €                        |
| 2023 | <b>1889283,13 €</b> | 2323818,25 €  | 630096,96 €                        |
| 2024 | <b>1889283,13 €</b> | 2323818,25 €  | 630096,96 €                        |
| 2025 | <b>1889283,13 €</b> | 2323818,25 €  | 630096,96 €                        |
| 2026 | <b>1889283,13 €</b> | 2323818,25 €  | 630096,96 €                        |
| 2027 | <b>1889283,13 €</b> | 2323818,25 €  | 630096,96 €                        |
| 2028 | <b>1889283,13 €</b> | 2323818,25 €  | 630096,96 €                        |

|      |               |               |              |
|------|---------------|---------------|--------------|
| 2029 | 1889283,13 €  | 2323818,25 €  | 630096,96 €  |
|      | 21254435,21 € | 26142955,31 € | 7088590,80 € |

|              | PORTEL              |
|--------------|---------------------|
| 2018         | 27.636,83           |
| 2019         | 110.547,32          |
| 2020         | 110.547,32          |
| 2021         | 110.547,32          |
| 2022         | 110.547,32          |
| 2023         | 110.547,32          |
| 2024         | 110.547,32          |
| 2025         | 110.547,32          |
| 2026         | 110.547,32          |
| 2027         | 110.547,32          |
| 2028         | 110.547,32          |
| 2029         | 110.547,32          |
| <b>Total</b> | <b>1.243.657,32</b> |

-----A Câmara Municipal aprovou e propõe, por unanimidade, submeter para aprovação da Assembleia Municipal, as seguintes propostas: -----

-----1 – Cabe à CIMAC todo o processo de estudo, organização, preparação, lançamento, adjudicação, controlo e pagamento do contrato de gestão de eficiência energética relativo à implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação pública dos municípios que integram a CIMAC. -----

-----2 – Autorização da assunção do compromisso plurianual (*cfr. Alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 18/2012, de 21 de fevereiro na redação em vigor*) e introdução no respetivo PPI do projeto supra mencionado, a executar entre 2018 e 2029. Em consequência, dotar o orçamento do projeto com as verbas discriminadas no quadro supra com a respetiva distribuição anual. -----

**-----XI - APROVAÇÃO DA 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS -----**

-----Foi presente, para aprovação, a 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e a 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, para 2018, no valor de 27.000,00 € (vinte e sete mil e euros), acompanhada da informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Remeto, em anexo, a proposta de realização da 2.ª Revisão ao Orçamento para o ano 2018, para aprovação nos termos do Decreto-Lei n.º 54 - A/99, de 22 de Fevereiro, a qual se justifica pela necessidade de inscrever no Plano Plurianual de Investimentos a dotação dos encargos plurianuais do contrato de “Eficiência Energética” desenvolvido pela CIMAC, nos anos 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029.” -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 2.<sup>a</sup> Revisão ao Orçamento da Despesa e a 2.<sup>a</sup> Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, para 2018, no montante total de 27.000,00 € (vinte e sete mil euros), e bem assim, o reforço de dotação de verbas para anos seguintes. -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal remeter a 2.<sup>a</sup> Revisão ao Orçamento da Despesa e a 2.<sup>a</sup> Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, para 2018, para aprovação pelo órgão deliberativo. -----

-----**XII – LICENÇA – ALTERAÇÃO – OBRAS DE RECUPERAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS AGRÍCOLAS PARA ADEGA – HERDADE DA ALDEIA DE CIMA (PRÉDIO RÚSTICO ART. 14 SECÇÃO F), SANTANA – REQUERENTE: SOCIEDADE AGRÍCOLA DE CORTIÇAS FLOCOR, S.A.** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----"Pretende o requerente proceder à alteração dos termos e condições da licença referente a obras de recuperação e alteração em edifício existente no denominado "Monte da Herdade da Aldeia de Cima", destinado a dependências agrícolas, na propriedade Herdade da Aldeia de Cima e Herdade da Fonte do Pote, localizada na freguesia de Santana. -----

-----Por deliberação camarária de 21/06/2017, o projeto de arquitetura foi aprovado. Por deliberação camarária de 29/11/2017, foi deferido o pedido de licenciamento, tendo sido emitido alvará de licenciamento de obras de alteração n.º 01/2018 de 19 de janeiro, referente a obras de recuperação e alteração com utilização de dependências agrícolas. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----

-----Localização do pedido – Freguesia de Santana, em espaço classificado como Espaços Naturais. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo I (artigos 29º a 31º)

-----Serviços administrativos e restrições de utilidade pública – Reserva Ecológica Nacional (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro). -----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer. -----

-----O presente pedido de alteração refere-se ao licenciamento de obras de recuperação e alteração dos edifícios destinados à componente agrícola englobados no conjunto edificado existente na Herdade da Aldeia de Cima com vista à sua reabilitação e adaptação para adega destinada a produção de vinho, inicialmente destinadas a armazéns de apoio agrícola e núcleo de escritórios. -----

-----A proposta apresentada pretende recuperar e reabilitar a construção existente, alterando e adaptando-a para o uso referido, adega para produção de vinho, englobando ainda um espaço de armazém agrícola e área de

escritórios. O conceito expresso na nova proposta não prevê qualquer aumento de áreas construtivas, mantendo as áreas de implantação e construção existentes. -----

-----As obras propostas de alteração pretendem dotar a área de armazéns existentes de condições para utilização como adega para produção de vinho, promovendo essencialmente a reformulação interior dos espaços. A intervenção mantém a construção no seu formato original, as paredes exteriores e as interiores principais assim como a estrutura do telhado e os silos que se localizam no centro do pátio. Além da reabilitação total e a implementação dos espaços e equipamentos específicos da adega, são acrescentados compartimentos que irão constituir os escritórios da herdade e os respetivos apoios, zona social e igualmente uma zona técnica englobando o laboratório e outros espaços específicos. Aproveitando a diferença de cotas entre o terreno e o interior, é proposta a execução de uma plataforma exterior para permitir a recepção da uva, cargas de descargas.-----

-----A proposta inicial previa o recobrimento da cobertura com telha cerâmica de cor vermelha, alterando agora a cobertura a aplicar para chapa ondulada metálica na cor branca. Determina o artigo 35.º do RMUE que qualquer operação urbanística deve estruturar-se em função da envolvente e afirmar-se como um contributo positivo para o espaço ou a paisagem em que se insere. Face à anterior informação e com ofício ao requerente informando que, considerando a envolvente ao presente edifício, a existência de diversas construções de caráter tradicional com cobertura em telha cerâmica e ainda as disposições legais e regulamentares presentes no PDM de Portel e no RMUE, a cobertura deveria ser na cor vermelha, em tom semelhante à telha cerâmica tradicional, de modo a valorizar o enquadramento e linguagem arquitetónica existentes na propriedade e na envolvente, vem o requerente apresentar justificação para a alteração do tipo de revestimento e da cor da cobertura. -----

-----Assim, é justificada a alteração com o tipo de revestimento da cobertura pelo facto de a estrutura metálica existente não suportar a carga que implicaria a colocação de telha tradicional. Pretendendo manter o mais possível os elementos existentes no edifício, a solução passou por adotar uma solução de revestimento mais ligeira, recaído a escolha na chapa metálica. A cor branca é justificada pela intenção diferenciadora pretendida, distanciando da imagem comum dos edifícios industriais tradicionais. São apresentadas diversas imagens da solução final aplicada em edifícios existentes e com utilizações distintas, de modo a demonstrar a qualidade arquitetónica da solução. Efetivamente, a solução proposta apresenta uma imagem distinta ao edifício, não característica do tradicional edifício/nave ou armazém industrial, conferindo e associando a imagem da adega à qualidade da produção de vinhos de elevada qualidade. -----

-----Dispõe o n.º 4 do artigo 35.º do RMUE que, sem prejuízo do disposto no n.º 1 (cumprimento dos parâmetros e indicadores urbanísticos constantes do PDM), a câmara poderá aprovar projetos que não cumpram inteiramente as disposições previstas no regulamento, desde que a sua qualidade arquitetónica o justifique. -----

-----Os espaços naturais, caracterizados no Capítulo I do regulamento do PDM, artigos 29.º a 31.º, são definidos pelas áreas da REN assinaladas, incluindo o presente monte, e regem-se pelo disposto neste regime jurídico. É ainda



interdita a descarga de efluentes domésticos e industriais nas linhas de água e de drenagem natural, devendo existir estação de tratamento adequada ao uso da edificação. -----

-----Define o regime jurídico da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro e de acordo com a delimitação efetuada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de Março), no n.º 1 do art. 20º, alínea b), que nas áreas incluídas na REN, são interditas as "obras de urbanização, construção e ampliação". O n.º 2 e 3 do mesmo artigo excetua das ações interditas, os usos e ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, que cumulativamente, constem do anexo II ao decreto-lei e não coloquem em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do anexo I, isentos de qualquer tipo de procedimento ou sujeitos à realização de uma mera comunicação prévia. -----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal. -----

-----Art. 31º, n.º 2. -----

-----Quando coincidente com áreas submetidas ao regime da REN, aplica-se a regulamentação específica. -----

-----Área do prédio – 598,575 há. -----

-----Área total de construção existente – 1105,00 m2. -----

-----Área total de construção a recuperar e alterar – 1105,00 m2. -----

-----Cércea – um piso. -----

-----As alterações efetuadas não implicaram o aumento da área de pavimento ou implantação. O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

-----O projeto de arquitetura referente à alteração dos termos e condições da licença referente a obras de recuperação e alteração, reúne condições de ser aprovado, considerando ainda a qualidade arquitetónica da proposta, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 35.º do RMUE.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura referente à alteração dos termos e condições da licença referente a obras de recuperação e alteração, da requerente Sociedade Agrícola de Cortiças Flocor, S.A..** -----

-----**XIII – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – RUA PADRE MANUEL LIMA, LOTE 24, MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: LUÍS ALBERTO VALADAS ROSADO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização, relativamente à obra de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, no seu prédio, no Loteamento Habitacional de Monte do Trigo. -----

-----As obras comunicadas foram admitidas com o n.º 01/2016, com prazo de 12 meses para conclusão das obras, prorrogado até 20/10/2017. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido no n.º 1 do art. 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art.º 64.º. -----



-----Por informação da fiscalização municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 16º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e da edificação), não se verificam danos no domínio público adjacente assim como não se observaram quaisquer obras não licenciadas ou em desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

-----Estando o pedido instruído com o termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra, a autorização de utilização pode ser concedida” -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida ao requerente Luís Alberto Valadas Rosado. -----

**-----XIV – DECISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO AO TRABALHADOR HELDER JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA -----**

-----Foi presente o Relatório Final do Processo Disciplinar referente ao funcionário Hélder José dos Santos Almeida, apresentado pela instrutora do processo, Elsa Maria Faias Beijinha, que seguidamente se transcreve:-----

-----”Findo o presente procedimento disciplinar entendo formular, nos termos do disposto no art. 219º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o seguinte -----

**-----RELATÓRIO FINAL-----**

-----A – Em onze e dezassete de Maio de 2018, Paula Maria Travanca Figueira, Directora do Agrupamento de Escolas de Portel, apresentou ao Presidente da Câmara Municipal de Portel a participação de folhas 1 e 2 dando conta de *“algumas situações graves e extremamente preocupantes, das quais tive conhecimento através de docentes, funcionários e algumas alunas, de atitudes menos próprias indiciando assédio sexual por parte do funcionário sr. Hélder Almeida a alunas desta escola. Foram-me reportadas diversas situações que indiciam comportamentos desajustados e gravosos, quer por palavras dirigidas a alunas, quer por olhares, quer por contactos físicos. Descrevo entre outras as seguintes situações: - Uma aluna que cumpre horário, por via do seu currículo específico, na Biblioteca Escolar foi por várias vezes molestada verbalmente com palavras de ordem imperativa ‘tens que me adicionar ao facebook’, ‘o que está a menina aqui a fazer’. Também por contactos físicos, uma vez retirou o telemóvel à referida aluna, outra vez fez-lhe cócegas, também lhe pôs o braço por cima (como reforço para que o adicionasse ao facebook) e uma outra vez virou o monitor do computador, em que a aluna estava trabalhar para ver o que ela estava a fazer. – Com uma outra aluna que estava a fazer uma actividade com o corta-relvas acompanhada de um funcionário, o sr. Hélder Almeida aproximou-se e retirou-lhe a máquina e disse ‘faz assim...’; - A mesma aluna reportou a uma docente que o sr. Hélder Almeida está sempre a observá-la com olhares menos próprios e que algum dia lhe dá um murro; - Um funcionária e uma docente já observaram um grupo de alunas perto da porta do gabinete onde o sr. Hélder Almeida deve estar, sendo que inclusivamente as apanharam a abrir a porta do gabinete; - Algumas alunas desse mesmo grupo contaram a funcionárias que uma delas quando passa pelo sr. Hélder Almeida diz ‘Olá amor...’, as mesmas foram repreendidas pelas funcionárias; Uma outra mostrou às funcionárias mensagens que o sr. Hélder Almeida envia pelo Messenger – emogis; - Algumas alunas do curso profissional já comentaram com uma docente que o sr. Hélder Almeida está sempre a*

*observá-las de forma estranha e se ele era pedófilo (...). "Foi-me reportado por alunas que esta semana o sr. Hélder, tanto no espaço escolar como fora dele (na rodoviária), lhes diz 'amanhã vai estar calor tragam minissaia' e que inclusivamente a uma delas solicitou um beijo na boca. Fui ainda informada, pela directora de turma que atrás referi, que a mãe telefonou para a directora de turma a dizer que a filha lhe tinha telefonado a dizer o que se estava a passar e que ela se não fosse resolvido viria à escola e dava 'um par de murros no senhor'".* -----

-----B – Na sequência de tal participação, por despacho de dezassete de maio do Presidente da Câmara Municipal foi determinada a instauração de processo disciplinar ao participado, ora arguido, e nomeada instrutora – fls. 3. --

-----C – Deu-se conhecimento ao senhor Presidente da Câmara Municipal, ao arguido e à participante do início da instrução do procedimento disciplinar, em cumprimento do disposto no nº 4 do artigo 205º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) – fls. 8, 9 e 12. -----

-----D – Foi ouvida a participante - fls. 14 -, que confirmou a participação, esclarecendo que as situações graves e preocupantes que nela refere foram abordagens verbais e não verbais às alunas num contexto que não é adequado à relação entre trabalhadores e alunos; -----

----- - que as situações em causa ocorreram no final do 2º período e outras já no decurso do 3º período que teve início no dia 3 de Abril de 2018; -----

----- - que tiveram lugar na biblioteca escolar e nos espaços exteriores da Escola EB 2,3 D. João de Portel; -----

----- - que teve conhecimento dos factos através de docentes, funcionários e algumas alunas, recusando-se a identifica-los; -----

----- - que os contactos físicos do arguido com as alunas que refere na participação consistiram em pôr um braço por cima de uma aluna, na biblioteca escolar, retirar-lhe o telemóvel, virar o monitor do computador da aluna, perguntando-lhe porque o não aceitava no *facebook*; -----

----- - com outras alunas, no exterior, proferindo as seguintes palavras: *olá amor, dá-me um beijo na boca?* -----

----- - recusou identificar quaisquer visados na participação, referindo apenas Joaquim Janeiro, coordenador operacional do Agrupamento de Escolas, com quem as alunas teriam comentado factos que refere na participação; -----

----- - que os factos relatados no 1º parágrafo da sua participação decorreram no terminal rodoviário de Portel, enquanto as alunas aguardavam o transporte escolar, tendo tido conhecimento dos mesmos através da Directora de Turma, Paula Marques, a quem a encarregada de educação da aluna em causa telefonou pedindo que a escola tomasse medidas, se não "*dava um par de murros no Hélder Almeida*"; -----

----- - que no dia dezassete de Maio de 2018, o Hélder Almeida se encontrava, dentro do respectivo horário de serviço, deitado na relva a apanhar sol, o que lhe foi relatado pelo já referido coordenador operacional, Joaquim Janeiro, a quem aquele já tinha perguntado se podia trazer uma tenda e montá-la na relva da Escola. -----

-----E – Face à insuficiência dos factos apurados através da participante procedeu-se à inquirição de Joaquim Pedro Janeiro, coordenador operacional do Agrupamento de Escolas e de Paula Cristina Alvito Marques, professora e Directora de Turma do referido Agrupamento, que prestaram os depoimentos

de fls. 18 e fls. 19, e, subsequentemente as alunas por ele identificadas, as quais depuseram de fls. 31 a fls. 34, acompanhadas dos respectivos encarregados de educação. -----

-----Foi ouvida, através do telefone, Susana Maria Macedo Escaleira, encarregada de educação de Liliana Lopes, por impossibilidade de comparecer pessoalmente devido a acompanhamento hospitalar do filho, cujo registo do respectivo depoimento lhe foi remetido e foi por ela confirmado, via mail (fls. 37 a fls. 39). -----

-----F – O arguido, devidamente notificado para prestar depoimento não compareceu – cfr- fls. 42, 43 e 60. -----

-----De toda a prova carreada para o processo, considerou-se fortemente indiciado que, entre o final do segundo período do ano lectivo 2017/2018 e no decurso do terceiro período, que teve início em 03.04.2018, o arguido teve o seguinte comportamento, pelo que foi deduzida Acusação, imputando-se ao mesmo o seguinte : -----

-----1º - O arguido estava todos os dias no terminal rodoviário de Portel à hora da partida das alunas em transporte escolar. -----

-----2º - Por volta das 14h45m de um dia do período supra referido o arguido estava deitado no relvado da escola (frente ao Auditório) com uma toalha e uma almofada de praia a apanhar sol. -----

-----3º - O arguido perguntou ao coordenador Joaquim Fernandes se podia trazer uma tenda e montá-la na relva da escola. -----

-----4º - No dia 15 de Maio de 2018, Susana Escaleira, mãe e encarregada de educação da aluna do 7º ano, Liliana Lopes, informou a Directora de Turma que o arguido havia dito à sua filha para trazer vestida uma minissaia no dia seguinte, pois estaria calor e pediu-lhe um beijo na boca. -----

-----5º - Logo a seguir às férias da Páscoa, no terminal rodoviário, o arguido pediu um beijo na boca (linguado) às alunas Cláudia Patrício, Liliana Lopes, Elisabete Bordas, Catarina Costa, Lara Silva e Verónica Fialho, pedindo-lhes ainda que no dia seguinte trouxessem minissaia. -----

-----6º - O arguido, dentro da escola, pediu um beijo à aluna Liliana Lopes e disse que a amava. -----

-----7º - No dia 3 de Junho de 2018, após ter estado numa festa realizada nos Claustros, a aluna Lara Silva e a sua amiga Madalena Pedroso, cerca das 24 horas, regressavam a casa. O arguido, que também tinha estado na referida festa, parou o automóvel que conduzia junto das referidas Lara e Madalena, perguntando-lhes se queriam boleia. -----

-----8º - Tendo elas recusado o arguido continuou a persegui-las dentro do automóvel e só parou quando a aluna Lara Silva lhe disse que ia telefonar à GNR. -----

-----9º - O comportamento do arguido provocou medo às alunas, que temiam que o mesmo fosse pedófilo. -----

-----Patenteiam esse comportamento do arguido os depoimentos de todos os inquiridos. -----

-----O arguido foi notificado da Acusação, através de carta registada com A.R., para o respectivo domicílio, recebida por sua mãe Adelaide dos Santos Almeida

em 18 de Julho de 2018, conforme se comprova do documento de fls. 69.

-----Porém entendeu o arguido, através da referida Adelaide, devolver aos autos, por carta registada com AR endereçada à Instrutora do processo disciplinar, conforme consta de fls. 76. -----

-----Assim se comprova que o arguido **não quis** ser notificado, porquanto não logrou ser notificado pessoalmente (fls. 74) e devolveu ou determinou que sua mãe devolvesse a correspondência que recebeu, conforme supra esclarecido. -----

-----Por esse facto se advertiu o arguido de que o prazo de apresentar a sua Defesa se iniciou em 20 de Julho de 2018. Esta advertência foi-lhe remetida por correio electrónico, que não foi devolvido - fls. 78 e 79. -----

-----De toda a prova produzida no presente processo disciplinar considero provados todos os factos da Acusação, a saber: -----

-----1º - O arguido estava todos os dias no terminal rodoviário de Portel à hora da partida das alunas em transporte escolar. -----

-----2º - Por volta das 14h45m de um dia do período supra referido o arguido estava deitado no relvado da escola (frente ao Auditório) com uma toalha e uma almofada de praia a apanhar sol. -----

-----3º - O arguido perguntou ao coordenador Joaquim Fernandes se podia trazer uma tenda e montá-la na relva da escola. -----

-----4º - No dia 15 de Maio de 2018, Susana Escaleira, mãe e encarregada de educação da aluna do 7º ano, Liliana Lopes, informou a Directora de Turma que o arguido havia dito à sua filha para trazer vestida uma minissaia no dia seguinte, pois estaria calor e pediu-lhe um beijo na boca. -----

-----5º - Logo a seguir às férias da Páscoa, no terminal rodoviário, o arguido pediu um beijo na boca (linguado) às alunas Cláudia Patrício, Liliana Lopes, Elisabete Bordas, Catarina Costa, Lara Silva e Verónica Fialho, pedindo-lhes ainda que no dia seguinte trouxessem minissaia. -----

-----6º - O arguido, dentro da escola, pediu um beijo à aluna Liliana Lopes e disse que a amava. -----

-----7º - No dia 3 de Junho de 2018, após ter estado numa festa realizada nos Claustros, a aluna Lara Silva e a sua amiga Madalena Pedroso, cerca das 24 horas, regressavam a casa. O arguido, que também tinha estado na referida festa, parou o automóvel que conduzia junto das referidas Lara e Madalena, perguntando-lhes se queriam boleia. -----

-----8º - Tendo elas recusado o arguido continuou a persegui-las dentro do automóvel e só parou quando a aluna Lara Silva lhe disse que ia telefonar à GNR. -----

-----9º - O comportamento do arguido provocou medo às alunas, que temiam que o mesmo fosse pedófilo. -----

-----Patenteiam esse comportamento do arguido os depoimentos de todos os inquiridos. -----

-----O arguido, como todos os trabalhadores, está sujeito, entre outros, aos deveres de prossecução do interesse público, de lealdade e correcção – número 2 do artigo 73º da LGTFP. -----

-----O dever de prossecução do interesse público consiste na sua defesa, no respeito pela Constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos - número 3 do citado artigo 73º. -----

-----O dever de lealdade consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objectivos do órgão ou serviço - número 9, *idem*. -----

-----O dever de correcção consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços (...) – número 10, *idem*. -----

-----Os direito e protecção dos menores estão previstos na Constituição da República Portuguesa (CRP), nos respectivos artigos 69º e 70º e, integrando as funções do Estado, são de irrecusável interesse público. Assim, o comportamento do arguido, enquanto trabalhador da função pública, exercendo funções no Agrupamento Escolar, cujo pessoal não docente é da competência do Município de Portel, violou o interesse público da protecção dos menores e jovens que frequentam aquele Serviço Público. -----

-----O comportamento do arguido tendo provocado medo e incómodo nas alunas menores do respectivo Agrupamento Escolar indicia mesmo a prática de actos punidos por Lei, conforme dispõe o artigo 170º do Código Penal. -----

-----O arguido actuou contra os objectivos da Escola que é formar e proteger os alunos, mormente os alunos menores. -----

-----O arguido tratou desrespeitosamente os utentes (alunos) do Agrupamento Escolar em causa. -----

-----Mostram-se, assim, gravemente violados com o comportamento do arguido os deveres funcionais de prossecução do interesse público, de lealdade e correcção, sendo patente a gravidade até pelo facto de integrarem ilícito penal, que as autoridades competentes averiguarão. -----

-----O arguido bem sabia da reprovabilidade do seu comportamento, como claramente resulta do depoimento de Lara Silva (*vide* fls. 58), porquanto ao tomar conhecimento de que as alunas haviam reportado à Escola e aos encarregados de educação os factos supra descritos, disse-lhes: “*Já estão felizes? Já me lixaram a vida*”. -----

-----O comportamento do arguido integra infracção disciplinar, que consiste no comportamento do trabalhador que viole deveres gerais ou especiais inerentes à função que exerce - artigo 183º da LGTFP. -----

-----O artigo 189º da LGTFP fixa a medida das sanções disciplinares, determinando que se atenda, designadamente à natureza, missão e atribuições do órgão e serviço, e às circunstâncias que militem contra ou a favor do comportamento do arguido. -----

-----Não existem quaisquer circunstâncias atenuantes - artigo 190º da LGTFP. -----

-----Circunstâncias agravantes: a produção efectiva de danos no interesse geral (o direito dos alunos) e a reincidência, conforme resulta do respectivo registo disciplinar, a fls. 21 – al. b) e f) do nº 1 do artigo 191º da LGTFP. -----

-----A gravidade das infracções, as circunstâncias das mesmas e a particular fragilidade dos atingidos (menores) põem em causa definitivamente a manutenção do vínculo de emprego público por tempo indeterminado que o arguido tem com o Município de Portel, devendo ser punido com a pena de demissão - artigo 187º da LGTFP. -----

-----Face ao exposto **proponho que o arguido seja punido com a pena disciplinar de demissão**, porquanto se mostra preenchida a previsão da al. c) do nº 3 do art. 297º da LGTFP, aplicável *ex vi* respectivo art. 187º. -----

-----A competência para a aplicação da sanção de demissão é da Câmara Municipal de Portel, nos termos do disposto no nº 4 do art. 197º da LGTFP. -----

-----Uma vez que a deliberação sobre a aplicação da sanção disciplinar envolve juízo de valor sobre o arguido, deve ser tomada por escrutínio secreto, conforme dispõe o nº 2 do art. 31º do Código do Procedimento Administrativo. -

-----O presente processo Relatório Final, bem como a deliberação sobre a sanção nele proposta, deve ser presente à Câmara Municipal, para deliberação, no prazo máximo de 30 dias a contar do respectivo recebimento. --

-----Portel, 27 de Agosto de 2018 -----

-----A Instrutora," -----

-----Após votação por escrutínio secreto a Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção, aprovar o Relatório da Instrutora e aplicar ao arguido a sanção de demissão" -----

**-----XV – CONCURSO PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA CASA DA AÇORDA LOCALIZADA, NO PARQUE DA MATRIZ EM PORTEL -----**

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a abertura de concurso para contrato de cedência de exploração da Casa da Açorda, localizada no Parque da Matriz, em Portel. -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos, os quais ficam anexos à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

**-----XVI - ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS TAÇA AMIZADE/2018 -----**

-----O Sr. Vereador Carlos Manuel Zambujo Couquinha ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

-----A Câmara aprovou, por unanimidade, os resultados finais para atribuição de prémios monetários/subsídios às associações desportivas que participaram na Taça Amizade – Município de Portel/2018, de acordo com o regulamento e as classificações obtidas, adicionadas à participação e prémio Fair-Play, os quais constam do seguinte quadro: ---

| EQUIPAS             | PARTICIPAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DISCIPLINA | TOTAL |
|---------------------|--------------|---------------|------------|-------|
| G.D.PORTEL          | 250          | 150           | 100        | 500   |
| G.D. MONTE DO TRIGO | 250          | 250           | 100        | 600   |
| G. D. S. B. OUTEIRO | 250          | 100           | 150        | 500   |
| G.D. OS ORIOLENSES  | 250          | 100           | 250        | 600   |

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir: -----

----- - um subsídio no valor de 500 € (quinhentos euros) ao Grupo Desportivo de Portel; -----

----- - um subsídio no valor de 600 € (seiscentos euros) ao Grupo Desportivo de Monte do Trigo; -----

----- - um subsídio no valor de 500 € (quinhentos euros) ao Grupo Desportivo de S. Bartolomeu do Outeiro; -----

----- - um subsídio no valor de 600 € (seiscentos euros) ao Grupo Desportivo Os Oriolenses. -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 480,00 € (quatrocentos e oitenta euros) ao Grupo Desportivo de Portel, pela colaboração nos serviços de arbitragem da Taça Amizade. -----

-----**XVII – APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

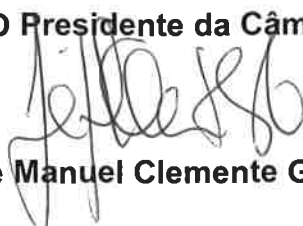
-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Maria Rosa Gracia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

O Presidente  
  
( \_\_\_\_\_ )

Aprovada por unanimidade em 03/10/2018

O Presidente da Câmara,

  
- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -